



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 009 – 19 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre atualização de IPTU, ISSQN, taxas, e critérios de vencimentos e valores mínimos para lançamentos em 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica atualizado em 10,67% (Dez vírgula sessenta e sete por cento) o valor do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas constantes dos carnês do Exercício de 2016, com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º - O IPTU, ISSQN e taxas, será lançado e arrecadado em 06 (seis) parcelas mensais, com valores mínimos de 30,00 (trinta reais) mensais para lançamento do IPTU e de 50,00 (cinquenta reais) para o ISSQN e taxas, cujos vencimentos dispomos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – A parcela única, até o dia 30 (trinta) do mês de maio, aplica-se desconto de 15% sobre o valor total lançado.

- 1º Parcela – até o dia 30 (trinta) do mês de Abril;
- 2º Parcela – até o dia 30 (trinta) do mês de Maio;
- 3º Parcela – até o dia 30 (trinta) do mês de Junho;
- 4º Parcela – até o dia 30 (trinta) do mês de Julho;
- 5º Parcela – até o dia 30 (trinta) do mês de Agosto;
- 6º Parcela – até o dia 30 (trinta) do mês de Setembro;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal